REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o funcionamento, os serviços e o uso da Biblioteca do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba (CESVALE), que apoia o ensino, a investigação científica e a extensão.

Art. 2º. São usuários os estudantes, docentes e técnicos-administrativos do CESVALE.

Art. 3º. A Biblioteca funciona de segunda a sexta-feira, das 13h às 21h. Nos períodos definidos no Calendário Acadêmico, o horário é ampliado às quintas e sextas-feiras, das 8h às 21h, e aos sábados, das 8h às 16h. A biblioteca virtual está disponível 24 horas pelo portal acadêmico.

Art. 4º. O empréstimo domiciliar é pessoal, mediante matrícula, nos seguintes limites, renováveis pelo mesmo prazo se não houver reserva:

USUÁRIO	Nº DE OBRAS	PRAZO
Estudante de graduação	3	3 dias letivos
Estudante de pós-graduação	3	7 dias letivos
Docente	5	7 dias letivos
Técnico-administrativo	3	3 dias letivos

Fonte: Biblioteca do CESVALE, 2026.

Art. 5º. Obras de referência, periódicos, trabalhos de conclusão de curso e exemplares de consulta local não são emprestados.

Art. 6º. A renovação e a reserva podem ser feitas no balcão ou pelo portal, desde que não haja reserva de outro usuário nem pendência.

Art. 7º. O atraso na devolução implica o pagamento de uma taxa de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por livro e por dia de atraso, e a perda ou o dano obriga à reposição da obra ou de título indicado pela Biblioteca.

Art. 8º. São serviços da Biblioteca: empréstimo, renovação e reserva; orientação à pesquisa e à normalização de trabalhos; elaboração de ficha catalográfica (pelo e-mail biblioteca@cesvale.com.br, em até 72 horas úteis); acesso à biblioteca virtual e a bases de dados; espaços de estudo individual e em grupo.

Art. 9º. Na Biblioteca é vedado consumir alimentos e bebidas, falar ao celular e perturbar o silêncio.

Art. 10. A Biblioteca cumpre os requisitos de acessibilidade, com piso tátil e identificação de piso, e oferece atendimento prioritário. Os recursos de tecnologia assistiva, como sistema de síntese de voz e software de ampliação de tela, estão disponíveis na sala de apoio, conforme o PDI.

Art. 11. Este Regulamento substitui o de 2021. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) bibliotecário(a) e pela Diretoria Geral.